DocuSign Envelope ID: 53DD7925-6376-4899-83F0-142E7A836E1A



**R E S O L U Ç Ã O N° 361/2023 – CONSUN**

**APROVA AS NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO E AS VAGAS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA PUCPR, MODALIDADE PRESENCIAL, PARA INGRESSO NO 1º SEMESTRE DE 2024.**

**O Presidente do Conselho Universitário no uso de suas atribuições estatutárias e tendo em vista o Parecer n° 23/2023 – CONSUN, aprovado na sessão do dia 28 de agosto de 2023,**

**R E S O L V E:**

Art. 1° Aprovar as normas para a realização do processo seletivo e as vagas a serem ofertadas nos cursos de graduação, modalidade presencial, dos Câmpus Curitiba, Londrina e Toledo da PUCPR, para ingresso no 1º semestre de 2024.

Art. 2º Fixar a vigência desta Resolução a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Sala de Sessões do Conselho Universitário, em Curitiba, aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois e mil e vinte e três.

DocuSigned by:
Rogério Renato Mateucci
B4B31C9F3C764B1...
Rogério Renato Mateucci
PRESIDENTE

**A N E X O**
**EDITAL N° 14/2023**
**NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO E AS VAGAS A SEREM OFERTADAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO, MODALIDADE PRESENCIAL, DOS CÂMPUS CURITIBA, LONDRINA E TOLEDO DA PUCPR, PARA INGRESSO NO 1º SEMESTRE DE 2024**

DocuSign Envelope ID: 53DD7925-6376-4899-83F0-142E7A836E1A



**EDITAL N° 14/2023**
**NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO E AS VAGAS A SEREM OFERTADAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO, MODALIDADE PRESENCIAL, DOS CÂMPUS CURITIBA, LONDRINA E TOLEDO DA PUCPR, PARA INGRESSO NO 1º SEMESTRE DE 2024**

A Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR) torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo relativo ao ingresso no 1º semestre do ano letivo de 2024 para o preenchimento das vagas de primeiro período previstas no anexo I deste edital, nos cursos de graduação, modalidade presencial, nos Câmpus Curitiba, Londrina e Toledo da PUCPR, de acordo com as normas a seguir:

## CAPÍTULO I
## DA FINALIDADE

Art. 1° O presente processo seletivo da PUCPR tem por finalidade selecionar candidatos ao preenchimento das vagas de primeiro período disponíveis junto aos cursos de graduação da PUCPR, modalidade presencial, para ingresso no 1º semestre de 2024, avaliando o conhecimento das disciplinas do Ensino Médio, considerando as competências e as habilidades definidas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), em consonância com a legislação em vigor e conforme normas constantes neste edital.

Art. 2° As vagas dos cursos de graduação ofertadas, seus respectivos turnos e semestres de ingresso estão previstos no anexo I deste edital.

§ 1° Eventuais novos cursos e novas vagas, alteração e/ou redistribuição de vagas, bem como vagas remanescentes provenientes de outros processos seletivos em curso, que surgirem no decorrer deste processo seletivo, poderão ser aproveitados para fins de preenchimento nas modalidades deste edital.

§ 2° As vagas do Fundo de Financiamento Estudantil (Fies) e do Programa Universidade para Todos (Prouni) serão preenchidas de acordo com a legislação vigente, estando ambas sujeitas a alterações decorrentes do Sistema do Prouni (SisProuni) e do Sistema Informatizado do Fies (SisFies), podendo inclusive reduzir ou aumentar as vagas ofertadas no presente edital.

§ 3º Caso o número de inscritos não represente um mínimo de 70% (setenta por cento) do total das vagas ofertadas para determinado curso e/ou ênfase, o processo seletivo para este curso e/ou ênfase poderá ser cancelado. Neste caso, o candidato será comunicado, pelo endereço eletrônico cadastrado (*e-mail*), para efetuar reopção de curso/câmpus, se for o caso, ou poderá solicitar a devolução da taxa de inscrição. Caso o candidato não faça uma nova opção de curso/câmpus no prazo determinado, a inscrição será automaticamente cancelada.

§ 4º Havendo vagas remanescentes ao final deste certame, outros processos seletivos poderão ser realizados. As vagas remanescentes também poderão ser preenchidas por candidatos aprovados em outras modalidades de ingresso e/ou acesso aos cursos.

Art. 3º Os cursos ofertados no processo seletivo objeto deste edital encontram-se autorizados de acordo com as Portarias/Resoluções constantes no anexo II.

§ 1° Os cursos de graduação da PUCPR ofertados neste edital serão ministrados na modalidade presencial, podendo ser migrada para modalidade remota por tempo indeterminado na hipótese de vigência de normas de ordem pública dispondo neste sentido.

§ 2° As aulas serão ministradas de segunda-feira a sábado, com início nos dias previstos no Calendário Acadêmico da PUCPR.

DocuSign Envelope ID: 53DD7925-6376-4899-83F0-142E7A836E1A



§ 3º O número de estudantes por turma será de 60 (sessenta), podendo variar em conformidade com a disciplina, curso, câmpus, número de vagas ofertadas, quantidade de estudantes que estejam cursando créditos adicionais e estudantes ingressantes pelo Programa Universidade para Todos (Prouni).

§ 4° Para a realização de estágios, adaptações, aulas teóricas e práticas, atividades extraclasse, aulas especiais, reposições, dependências e repetências, os estudantes poderão ter atividades em turnos diferentes daqueles em que estão matriculados.

§ 5° Os turnos indicados são os predominantes e significam o turno de maior concentração das atividades acadêmicas, podendo haver alterações no transcorrer do curso para melhor adequação das atividades desenvolvidas.

§ 6º A critério exclusivo da Instituição, o turno predominante poderá ser alterado desde que haja oferta de vagas.

§ 7º Os períodos mínimo e máximo para integralização curricular serão fixados por curso e constarão do respectivo Projeto Pedagógico de Curso, em observância a legislação em vigor.

§ 8º A Universidade reserva-se o direito de, por razões de ordem administrativa e/ou pedagógica, alterar os currículos dos cursos ofertados, inclusive para ampliar ou restringir o tempo de duração, denominação, turnos e modalidades de oferta, bem como de oferecer disciplinas por meio de tecnologia de informação e comunicação e na modalidade de ensino a distância em seus cursos de graduação presencial, nos termos das normas vigentes que versem a respeito do tema, desde que aprovados pelo Colegiado competente e, quando for o caso, pelo MEC.

§ 9º A conexão à *internet* para a realização das atividades do curso é de exclusiva responsabilidade do estudante, cabendo à PUCPR tão somente manter à disposição a prestação do serviço educacional.

§ 10. Por razões de ordem administrativa e/ou pedagógica, a oferta das disciplinas poderá ocorrer em ciclos, de forma alternada. O estudante poderá, a critério da Universidade, dependendo da existência de vagas, ser matriculado em disciplinas pertencentes a períodos posteriores do curso.

§ 11. Em atendimento ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e aos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs), algumas disciplinas ou componentes curriculares da matriz/estrutura curricular dos cursos de graduação poderão ser ofertadas total ou parcialmente em língua estrangeira.

§ 12. O candidato que realizar a matrícula fica ciente da necessidade de participar da prova e cumprir as demais exigências referentes ao Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), como componente curricular obrigatório para a conclusão do curso, nos termos do § 5º do art. 5º da Lei 10.861, de 14 de abril de 2004, sob pena de, não o fazendo, caracterizar irregularidade e consequente impossibilidade de participar da colação de grau e de obtenção do diploma.

§ 13. A PUCPR poderá, a seu critério, promover a alteração de turmas, agrupamentos de classes, horários de aulas, cronogramas de atividades, bem como outras medidas que, por razões de ordem administrativa e/ou pedagógica, se fizerem necessárias, desde que preservadas as disposições legais pertinentes.

DocuSign Envelope ID: 53DD7925-6376-4899-83F0-142E7A836E1A



## CAPÍTULO II
## DAS INSCRIÇÕES

Art. 4° Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, as normas e condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais retificações, alterações, atualizações e aditamentos que venha a sofrer, não podendo alegar desconhecimento.

§ 1° Todas as informações sobre a realização do presente processo seletivo são divulgadas no *site* oficial da PUCPR, devendo o candidato estar atento a mudanças que possam vir a ocorrer desde a publicação deste edital até o dia da divulgação do resultado.

§ 2° É obrigatório que o candidato consulte regularmente o *site* oficial da PUCPR para verificar as informações pertinentes ao presente processo seletivo.

§ 3º O candidato e/ou seu responsável legal assumem total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e omissões no preenchimento.

§ 4° Ao efetivar a inscrição no presente processo seletivo, o candidato desde já autoriza a PUCPR a realizar o tratamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, para fins de comunicá-lo acerca do andamento do processo seletivo, lembretes de data de prova e pagamento de matrícula, bem como para realização de campanha de captação da PUCPR, visando o oferecimento de formas de ingresso na Instituição, adequado ao que preconiza a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Art. 5° Somente poderão concorrer às vagas ofertadas neste edital e efetivar a matrícula os candidatos que:

I - tenham concluído o Ensino Médio;
II - venham a concluir o Ensino Médio antes do início das aulas previsto no Calendário Acadêmico da PUCPR;
III - possuam Certificado de Conclusão do Ensino Médio obtido pela via regular ou da suplência.

§ 1º O candidato que ainda não concluiu o Ensino Médio poderá se inscrever e participar do processo seletivo. Se aprovado, a confirmação da matrícula ficará condicionada à apresentação do histórico escolar do Ensino Médio concluído, nos termos deste edital.

§ 2º O candidato que desejar fazer o processo seletivo apenas para fins de treinamento poderá se inscrever declarando, obrigatoriamente, no ato da inscrição, sua participação com o objetivo de treinamento (treineiro), sem concorrer, no entanto, às vagas indicadas no anexo I deste edital. Nessa condição, o interessado receberá no Ambiente do Candidato a simulação da sua classificação nos diversos cursos ofertados pela Universidade , com base no desempenho obtido nas provas objetiva e de redação.

§ 3º O resultado obtido pelo candidato neste processo seletivo não poderá ser usado como instrumento de proficiência, suficiência ou equivalência em relação ao Ensino Médio.

Art. 6° As inscrições para o processo seletivo objeto deste edital serão realizadas exclusivamente via *internet*, no *site* e período informados no anexo IV, sendo que o pagamento do boleto deverá ser feito, impreterivelmente, até o último dia da data para inscrição.

§ 1° Os prazos de inscrição poderão ser prorrogados, por Ato Normativo emitido pela Pró-Reitoria responsável pelos cursos de graduação da PUCPR, até que as vagas ofertadas sejam totalmente preenchidas.

DocuSign Envelope ID: 53DD7925-6376-4899-83F0-142E7A836E1A



§ 2° Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias no prazo estabelecido no anexo IV e na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

§ 3° O candidato que se inscrever para o processo seletivo objeto deste edital e, uma vez aprovado, efetuar matrícula após o início do semestre letivo, assumirá o ônus da ausência nos dias transcorridos.

Art. 7° A taxa de inscrição para o presente processo seletivo será de **R$ 100,00 (cem reais)**.

§ 1° Não haverá, em hipótese alguma, devolução de qualquer importância paga para inscrição, salvo se a oferta do curso for cancelada.

§ 2° Para os candidatos que se inscreverem na modalidade de treineiro, nos termos do art. 5º, § 2º, a taxa de inscrição para o processo seletivo será de **R$ 50,00 (cinquenta reais).**

§ 3° A falta de confirmação, pelo banco, do pagamento da taxa de inscrição implica a não efetivação da inscrição do candidato.

§ 4° O candidato deverá confirmar o registro do pagamento da inscrição pela *internet*, no Ambiente do Candidato, em até 2 (dois) dias a contar do pagamento da inscrição. Caso o pagamento da taxa de inscrição não se confirme neste prazo, o candidato deverá enviar um *e-mail* para **vestibular@pucpr.br** com cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição para avaliação do Núcleo de Processos Seletivos.

§ 5º No caso de mais de uma inscrição para a mesma modalidade de ingresso, será considerada apenas a última registrada no sistema e validada mediante o respectivo pagamento. Demais inscrições serão desconsideradas, independentemente de terem sido pagas ou não.

§ 6° No caso de o candidato cancelar sua inscrição, esta não será, em hipótese alguma, reativada, independentemente de ter sido paga ou não.

Art. 8° Para efetuar a inscrição, o candidato ou seu representante legal deverá:

I - acessar o *site* informado no anexo IV e selecionar a opção “nova inscrição”;
II - optar pela forma de ingresso: Vestibular Presencial;
III - dar o aceite para utilização dos dados pessoais. Estes estarão preservados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
IV - preencher o cadastro com seus dados pessoais (nome completo, CPF, endereço de e-mail e telefone válidos);
V - indicar, no campo específico “atendimento especial”, qual é a necessidade, se houver, observando o disposto no Capítulo III deste edital;
VI - optar pela língua estrangeira (inglês ou espanhol);
VII - escolher um dos cursos, câmpus e turno para o qual deseja concorrer às vagas, pois o candidato não poderá realizar a alteração do curso/câmpus depois de confirmada a inscrição por meio do pagamento da taxa;
VIII - escolher uma das cidades, dentre as disponíveis, para realização das provas;
IX - providenciar o pagamento da taxa de inscrição no prazo estabelecido no anexo IV. Esse pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária localizada em território nacional, observado o horário de atendimento externo das agências, ou em postos de autoatendimento e pela *internet*, observado o horário estabelecido pelo banco para quitação.

§ 1º Todos os candidatos que não assinalarem, no ato da inscrição, a sua opção por uma língua estrangeira serão considerados como optantes por inglês.

DocuSign Envelope ID: 53DD7925-6376-4899-83F0-142E7A836E1A



§ 2º O candidato fica ciente que o Núcleo de Processos Seletivos utilizará o *e-mail* cadastrado no ato da inscrição para comunicar oficialmente outras informações que se tornem necessárias para a realização do presente processo seletivo.

§ 3° O Núcleo de Processos Seletivos não se responsabiliza por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou conexão, ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

## CAPÍTULO III
## DO ATENDIMENTO ESPECIAL

Art. 9º O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicá-lo no ato da inscrição e encaminhar via Ambiente do Candidato, no *site* e prazo informados no anexo IV, laudo médico em formato *pdf* emitido por especialista que descreva a natureza, tipo e grau da condição que motivou a solicitação, bem como as condições necessárias para a realização das provas referentes a este processo seletivo para análise do Núcleo de Processos Seletivos, conforme especificações contidas no § 2º deste artigo.

§ 1º Além das condições descritas neste artigo, o laudo médico apresentado deve estar legível, ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste edital e conter o nome, especialidade, assinatura e número do CRM ou RMS do médico que forneceu o documento, bem como o nome completo do candidato, sendo desconsiderados laudos em desacordo com o disposto neste edital.

§ 2º O candidato, caso tenha o pedido deferido, poderá ter disponíveis os seguintes recursos:

I - prova ampliada (fonte: Arial 22);
II - auxílio à leitura e preenchimento dos campos destinados às respostas das questões objetivas e da redação;
III - acessibilidade;
IV - intérprete de Libras;
V - tempo adicional de 1 (uma) hora;
VI - espaço adaptado para usuários de andadores/muletas e cadeiras de rodas;
VII - correção adaptada para candidatos surdos/com deficiência auditiva ou disléxicos, em que serão adotados, respectivamente, mecanismos de avaliação coerentes com o aprendizado da Língua Portuguesa como segunda língua, de acordo com o Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e mecanismos de avaliação que considerem as características linguísticas desse transtorno específico;
VIII - uso do glicosímetro;

§ 3° A solicitação de quaisquer condições especiais para a realização das provas será atendida mediante apreciação do Núcleo de Processos Seletivos e obedecendo aos critérios de legalidade, viabilidade e de razoabilidade.

§ 43° Não serão aceitas solicitações de atendimento especial realizadas fora do ambiente de inscrição, sejam por telefone, protocolo, *e-mail* ou carta.

§ 54° O deferimento ou indeferimento de atendimento especial será disponibilizado via Ambiente do Candidato, na data informada no anexo IV**,** e desta decisão não caberá recurso.

DocuSign Envelope ID: 53DD7925-6376-4899-83F0-142E7A836E1A



§ 65° Os candidatos que não indicarem o recurso ou a necessidade especial no ato da inscrição não terão o pedido de condições especiais conhecido pela Instituição, impossibilitando o atendimento.

§ 76º Solicitantes de auxílio ao preenchimento de cartão-resposta e/ou transcrição da redação têm o acompanhamento, durante todo o tempo destinado para a realização das provas, das atividades de preenchimento e transcrição realizadas por profissional designado para este fim.

§ 98° Candidatas gestantes, independente do período gestacional ou em puerpério imediato de até 40 (quarenta) dias, podem indicar essa condição no ato da inscrição, para que o Núcleo de Processos Seletivos possa melhor acomodá-las.

Art. 10. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em local reservado e que será o responsável pelos cuidados e pela guarda da criança, não sendo necessário solicitar atendimento especial no ato da inscrição.

§ 1º A candidata lactante que comparecer ao local de prova do processo seletivo sem levar o acompanhante não realizará a prova.

§ 2º O tempo de amamentação será acrescentado ao tempo total de realização das provas do presente processo seletivo.

§ 3º A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada da criança e qualquer contato entre a candidata lactante e o acompanhante deve ser presenciado por um (a) fiscal, preferencialmente do sexo feminino, em espaço reservado.

§ 4º O acompanhante da participante lactante não poderá ter acesso à sala de provas e deverá cumprir todas as obrigações deste edital.

Art. 11. No caso de o candidato precisar de atendimento médico durante a prova, esse período não será acrescentado ao tempo total de realização das provas.

## CAPÍTULO IV
## DAS PROVAS

### Seção I
### Das orientações para a realização das provas

Art. 12. As provas serão aplicadas nas cidades de Curitiba/PR, Londrina/PR e Toledo/PR, na data informada no anexo IV.

§ 1º Se, por motivo de caso fortuito ou força maior, a aplicação das provas não ocorrer na sua plenitude em algum dos Câmpus ou cidades, nova prova específica para todos os candidatos afetados será realizada em data a ser divulgada pelo Núcleo de Processos Seletivos, sendo que os candidatos afetados concorrerão às vagas com os demais que tiverem suas provas realizadas normalmente.

§ 2° O ensalamento estará disponível na data e *site* informados no anexo IV deste edital, cabendo ao candidato consultá-lo em tempo hábil.

DocuSign Envelope ID: 53DD7925-6376-4899-83F0-142E7A836E1A



Art. 13. A prova terá a duração de 4 (quatro) horas e será aplicada presencialmente, devendo o candidato comparecer no dia e no câmpus escolhido no ato da inscrição.

§ 1° As portas de acesso aos locais onde serão realizadas as provas serão abertas 1 (uma) hora antes do início das provas e fechadas, impreterivelmente, 20 (vinte) minutos antes do início do exame. O candidato que chegar ao local de prova após esse horário terá sua entrada vedada e será automaticamente eliminado do processo seletivo. Poderá, a critério do Núcleo de Processos Seletivos, ocorrer a prorrogação do fechamento das portas de acesso de um ou mais locais onde serão realizadas as provas, em função de fatores externos.

§ 2º Será realizado o processo de identificação individual do candidato na entrada do ambiente de prova.

§ 3º O consumo de medicamentos, alimentos e bebidas nos locais onde serão realizadas as provas é permitido, desde que o candidato os acondicione em embalagem de material transparente e sem rótulos.

Art. 14. Para poder realizar as provas, o candidato deverá apresentar um documento de identidade válido, com foto recente, expedido pelos órgãos competentes.

§ 1° O documento de identidade para ingresso na sala onde serão realizadas as provas deve ser apresentado de forma legível e em via original, observados os requisitos dispostos neste artigo, podendo ser utilizada:

I - identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública (RG);
II - identidade expedida pelas Forças Armadas e/ou pela Polícia Militar;
III - identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores do Brasil;
IV - identidade para Estrangeiros emitida no Brasil;
V - identidades fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Representação de Classe;
VI - certificado de reservista ou certificado de dispensa de incorporação emitido pela autoridade competente;
VII - passaporte brasileiro válido;
VIII - carteira de Trabalho e Previdência Social;
IX - carteira Nacional de Habilitação, com foto, válida.
X - documento digital (RG Digital, e-Título e CNH Digital), apresentados exclusivamente pelos aplicativos oficiais. Documentos digitalizados (foto, *pdf*, capturas de tela ou outro formato fora do aplicativo oficial) não serão aceitos.

§ 2° Não serão aceitos como documentos de identificação para ingresso na sala de prova:

I - cartão de CPF;
II - certidão de nascimento;
III - certidão de casamento;
IV - título eleitoral;
V - carteira de estudante;
VI - carteira funcional sem valor de identidade;
VII - documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;
VIII - cópias autenticadas;
IX - documentos que apresentem a condição “Não Alfabetizado”;
X - qualquer outro documento não listado no § 1º deste artigo.

DocuSign Envelope ID: 53DD7925-6376-4899-83F0-142E7A836E1A



§ 3º Os documentos devem estar em perfeitas condições, de modo a permitir a clara identificação do candidato, podendo ser exigida identificação complementar no caso de a foto constante no documento de identificação apresentado para realização das provas gerar dúvidas quanto a fisionomia do candidato, sob pena de ter a entrada impedida.

§ 4º Em decorrência da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos durante o tempo de realização das provas, será autorizada a apresentação de documento de identificação no formado digital tão somente na entrada do ambiente de prova, sendo que, após a apresentação do documento digital, o candidato deve desligar o aparelho sob supervisão do fiscal de sala.

Art. 15. O candidato impossibilitado de apresentar, no dia da aplicação das provas, o documento em formato físico conforme descrito no Artigo 14 deste edital, por motivo de perda, furto ou roubo será submetido à identificação especial e deverá apresentar documento oficial que ateste o registro de ocorrência (Boletim de Ocorrência), expedido por órgão oficial em, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data de realização das provas e apresentar outro documento, no formato físico ou digital, que contenha fotografia recente.

Art. 16. Para realização das provas, somente será permitido ao candidato o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis e borracha (sem figuras, desenhos, capas e mediante inspeção do fiscal).

§ 1º Não será permitido o uso de lapiseira.

§ 2º O candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos de qualquer natureza, tais como máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *Ipod*, gravadores, mp3 *player* ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, *bip*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *pen drive*, receptor, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer espécie, em funcionamento ou não, bem como óculos escuros, protetor auricular, fones de ouvido ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, ou similares, terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado deste processo seletivo.

§ 3° Os aparelhos eletrônicos dos candidatos deverão ser desligados pelo candidato antes da entrada no ambiente de prova, devendo permanecer desligados até a saída do local de realização das provas.

§ 4° Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros, protetores auriculares, entre outros, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde permanecerão até o término das provas.

§ 5º Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, revistas, apostilas, resumos, dicionários, cadernos, anotações, ou qualquer outro material de consulta, réguas de cálculo etc., ressalvados os casos de atendimento especial devidamente deferidos pelo Núcleo de Processos Seletivos.

§ 6° É proibido o porte de arma de fogo durante a realização das provas, exceto para os candidatos que, por força da atividade profissional que exerçam e da legislação, tenham autorização para tal. Esses candidatos deverão procurar o Núcleo de Processos Seletivos, antes do início das provas, para o desmuniciamento da arma.

§ 7° Os candidatos serão submetidos a detectores de metal. Além disso, os fiscais poderão coletar a impressão digital; ambos em período anterior, durante ou posterior à aplicação das provas, se for o caso, a fim de preservar a lisura deste processo seletivo.

DocuSign Envelope ID: 53DD7925-6376-4899-83F0-142E7A836E1A



§ 8° A PUCPR não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos no local de realização das provas, nem por danos a eles causados.

Art. 17. O candidato que necessitar ausentar-se da sala de prova, a qualquer tempo durante sua realização, somente poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

Parágrafo único. Os 3 (três) últimos candidatos de cada turma deverão retirar-se da sala de prova simultaneamente, a fim de assegurar a lisura do processo de aplicação das provas, com exceção das turmas em que há atendimento especial.

Art. 18. O candidato somente poderá ausentar-se do recinto das provas em definitivo depois de decorrida 1 (uma) hora do seu início, e poderá levar o caderno de prova após 2 (duas) horas do seu início.

**Seção II**
**Da estrutura da prova**

Art. 19. Os candidatos do presente processo seletivo serão selecionados pela aplicação de um exame, abrangendo questões objetivas de múltipla escolha e uma redação, visando avaliar os conhecimentos adquiridos ao término do Ensino Médio ou equivalente, conforme tabela abaixo:

| PROVA | DISCIPLINA | Nº DE QUESTÕES | PONTUAÇÃO POR DISCIPLINA | PONTUAÇÃO TOTAL | DURAÇÃO DAS PROVAS |
|---|---|---|---|---|---|
| PROVA OBJETIVA | LÍNGUA PORTUGUESA | 6 | 1,5 | 60 | 4 horas |
| | LITERATURA BRASILEIRA (ANEXO III) | 2 | 1,5 | | |
| | BIOLOGIA | 5 | 1,5 | | |
| | QUÍMICA | 4 | 1,5 | | |
| | MATEMÁTICA | 6 | 1,5 | | |
| | FÍSICA | 4 | 1,5 | | |
| | HISTÓRIA | 4 | 1,5 | | |
| | GEOGRAFIA | 4 | 1,5 | | |
| | FILOSOFIA (ANEXO III) | 2 | 1,5 | | |
| | LÍNGUA ESTRANGEIRA | 3 | 1,5 | | |
| REDAÇÃO: 1 (UM) TEXTO DISSERTATIVO-ARGUMENTATIVO (15 a 20 linhas) | | 1 | 40 | 40 | |
| | | | TOTAL DE PONTOS | 100 | |

§ 1º A prova é composta por 40 (quarenta) questões objetivas e 1 (uma) proposta de redação, consistindo em 1 (um) texto do gênero dissertativo-argumentativo, redigido em Língua Portuguesa com, no mínimo, 15 (quinze) e, no máximo, 20 (vinte) linhas, visando avaliar os conhecimentos adquiridos ao término do Ensino Médio ou equivalente, conforme descrição contida no anexo III.

DocuSign Envelope ID: 53DD7925-6376-4899-83F0-142E7A836E1A



§ 2º É de responsabilidade do candidato ler as instruções antes de iniciar as provas para o correto preenchimento dos campos destinados às respostas das questões objetivas e preenchimento do cartão-resposta com transcrição da redação.

§ 3° Os programas de Literatura Brasileira e Filosofia estão disponíveis no anexo III deste edital.

§ 4º O candidato deverá responder as questões de língua estrangeira do idioma indicado no ato da inscrição (inglês ou espanhol).

§ 5° No tempo de duração total das provas, de 4 (quatro) horas, está incluído o período para preenchimento do cartão-resposta e transcrição da redação para o cartão oficial.

**Seção III**
**Da correção das provas**

Art. 20. Os cartões-resposta deverão ser preenchidos com caneta esferográfica, com ponta grossa e tinta azul ou preta, e a redação deverá ser redigida em Língua Portuguesa, de forma legível, com caneta esferográfica com ponta grossa e tinta azul ou preta.

§ 1º Os candidatos que preencherem a redação a lápis ou se identificarem na prova serão desclassificados.

§ 2º O Núcleo de Processos Seletivos não se responsabiliza por falhas de correção devido à má leitura de cartões-resposta e folhas de redação que tenham sido preenchidas com material em desacordo com o citado neste artigo e fora das especificações contidas no cartão-resposta.

Art. 21. A redação será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

I - **Qualidade de conteúdo**, assim considerada como o emprego de conteúdo adequado ao recorte temático da proposta, com escolha de repertório sociocultural produtivo e pertinente à discussão;
II - **Progressão e coerência**, assim consideradas como a evolução da abordagem, com transformação dos dados, fatos, argumentos e opiniões empregados para comprovar o ponto de vista defendido, obedecendo à estrutura de texto dissertativo-argumentativo;
III - **Coesão**, assim considerada como a escolha e emprego de repertório diversificado e adequado de elementos coesivos inter e intraparágrafos;
IV - **Uso da norma padrão**, assim considerado como a obediência à norma-padrão da língua portuguesa escrita contemporânea.

Parágrafo único. Será atribuída nota zero à redação quando esta:

I - apresentar menos de 15 (quinze) linhas escritas;
II - não atender ao gênero solicitado;
III - fugir ao tema proposto;
IV - apresentar flagrante desestruturação do texto;
V - ser escrita com letra ilegível ou apresentar desenhos, impropérios, identificação do candidato ou outras marcas que não façam parte da elaboração do texto;
VI - não seja escrita em Língua Portuguesa.

Art. 22. A pontuação máxima será de 100 (cem) pontos, sendo 60 (sessenta) pontos para a prova de objetiva e 40 (quarenta) pontos para a redação.

DocuSign Envelope ID: 53DD7925-6376-4899-83F0-142E7A836E1A



§ 1° Na prova objetiva e de redação, o resultado do cálculo da nota será arredondado para duas casas decimais, se necessário.

§ 2º A obtenção de nota zero na prova objetiva ou na redação implica na desclassificação do candidato.

§ 3º Para os candidatos classificados, a nota final será composta da somatória da nota da prova objetiva e da redação.

§ 4º A pontuação total das provas não poderá ultrapassar a pontuação prevista neste artigo (100 pontos).

Art. 23. As questões da prova e o gabarito serão divulgados na data e *site* informados no anexo IV.

Art. 24. Serão admitidos recursos de questões e/ou de gabaritos apresentados, desde que devidamente fundamentados, observado o formulário constante no anexo V deste edital, por meio de envio para o *e-mail*: **recurso@pucpr.br**, no prazo indicado no anexo IV.

§ 1º O recurso deverá ser submetido à análise do Núcleo de Processos Seletivos, seguindo as instruções publicadas no *site* oficial da PUCPR.

§ 2º Não serão apreciados os recursos que forem apresentados fora do prazo estipulado neste edital sem a devida fundamentação, sem a utilização do formulário constante no anexo V e recursos que tenham alegações que não sejam referentes às questões objetivas.

§ 3º O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) em decorrência do acolhimento de recursos interpostos por candidatos será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que efetivamente realizaram as provas regularmente, na forma prevista no presente edital.

§ 4º Não haverá autorização de vistas, cópia, recorreção, revisão de provas ou recontagem de pontos, bem como segunda chamada ou repetição de prova, à exceção das situações previstas neste edital.

## CAPÍTULO V
## DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

Art. 25. Poderá ser eliminado do presente processo seletivo, além das hipóteses previstas neste edital, o candidato que:

I - apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância;
II - apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
III - não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
IV - não apresentar documento de identificação, consoante relação de documentos previstas neste edital;
V - se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
VI - se ausentar do local de provas antes de decorrida 1 (uma) hora do início das provas;
VII - se ausentar da sala de provas levando cartão-resposta da prova objetiva e/ou da redação;
VIII - lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
IX - for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outras pessoas;
X - utilizar-se, durante as provas, de qualquer material e/ou objeto não permitido;
XI - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
XII - prestar informações falsas ou se utilizar de meios ilícitos em qualquer momento do certame (antes, durante ou depois da prova);

DocuSign Envelope ID: 53DD7925-6376-4899-83F0-142E7A836E1A



XIII - portar-se ou apresentar-se de maneira inconveniente durante a realização das provas;
XIV - desacatar quem estiver investido de autoridade para coordenar, orientar ou fiscalizar a realização do processo seletivo;
XV - marcar no corpo das provas qualquer tipo de identificação;
XVI - praticar atos que contrariem as normas do presente edital.

§ 1º Se, durante ou após a prova, for constatado por qualquer meio, seja eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou por investigação policial, a utilização de meios ilícitos por parte do candidato, as suas provas serão anuladas e o candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo.

§ 2º Na hipótese de cancelamento de matrícula face o previsto neste artigo, não será restituído qualquer valor pago a qualquer título.

## CAPÍTULO VI
## DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 26. O candidato será classificado para a vaga do curso a que concorrer, por ordem decrescente da pontuação dos escores, para preenchimento das vagas relacionadas em cada curso (anexo I).

Parágrafo único. Em caso de empate, adotar-se-ão os critérios de desempate na seguinte ordem:

I - a maior pontuação na prova de redação;
II - a maior pontuação na prova objetiva;
III - a maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
IV - a maior pontuação nas questões de Matemática;
V - a maior pontuação nas questões de Língua Estrangeira;
VI - persistindo o empate, maior idade cronológica do candidato, considerados dia, mês e ano de nascimento.

Art. 27. Será desclassificado o candidato que:

I - não comparecer no dia da prova;
II - tirar nota 0 (zero) na redação;
III - tirar nota 0 (zero) na prova objetiva;
IV - não cumprir as normas e os procedimentos descritos neste edital.

Art. 28. O candidato receberá seu desempenho individual 7 (sete) dias após a publicação do resultado final deste processo seletivo.

§ 1º Os candidatos receberão informações sobre a classificação geral e por curso/câmpus, com a pontuação por disciplina e a nota atribuída à redação.

§ 2º Os treineiros receberão o desempenho com a simulação da sua posição em relação a pontuação obtida na prova objetiva e a nota atribuída à redação.

## CAPÍTULO VII
## DO RESULTADO

Art. 29. A PUCPR divulgará o resultado dos aprovados para o preenchimento das vagas e disponibilizará a matrícula dos candidatos aprovados nas datas informadas no anexo IV.

DocuSign Envelope ID: 53DD7925-6376-4899-83F0-142E7A836E1A



Parágrafo único: Os resultados deste processo seletivo serão válidos para ingresso nos semestres indicados no anexo I, desde que as matrículas sejam efetivadas nas datas estabelecidas pela PUCPR.

Art. 30. A divulgação dos resultados mencionados no artigo anterior não implica a efetivação automática da matrícula, competindo ao candidato aprovado cumprir com os demais critérios e prazos deste edital e seus anexos, bem como comprovar as informações prestadas por ocasião da inscrição.

Art. 31. As vagas serão preenchidas em conformidade com a classificação prevista para a modalidade de processo de seleção mencionada neste edital, considerando as peculiaridades e número de vagas desta modalidade, até seu esgotamento, e de acordo com a efetivação das matrículas.

§ 1º Havendo desistência ou não confirmação da matrícula pelo candidato convocado nos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, serão chamados outros candidatos às vagas, obedecida a ordem de classificação e, não havendo candidatos classificados, esta vaga será disponibilizada para nova seleção ou outra forma de ingresso e/ou acesso aos cursos.

§ 2° As vagas reservadas para as diferentes modalidades de ingresso poderão ser direcionadas para outras vias de ingresso nos cursos de graduação ofertados no presente processo seletivo, caso não tenham sido preenchidas após a convocação de todos os candidatos aprovados.

§ 3° O candidato que não pagar o boleto da primeira semestralidade, que corresponde à matrícula, no prazo definido pela PUCPR, perderá o direito à vaga.

§ 4º As vagas do presente processo seletivo não são destinadas para a modalidade de acesso aos cursos pela via de transferência externa ou diplomados, sendo que eventuais pedidos de aproveitamento de disciplinas por candidatos aprovados neste processo seletivo poderão ser indeferidos em razão de limite de vagas em períodos subsequentes e/ou critérios próprios da instituição.

§ 5º A PUCPR, a seu critério, poderá ampliar o número de vagas estabelecidas no anexo I deste edital.

§ 6º O candidato aprovado em primeiro lugar geral no processo seletivo deste edital fará jus a bolsa de estudo de 100% (cem por cento) nas mensalidades do curso para o qual obteve aprovação, conforme resolução específica aprovada pelo Conselho Administrativo-Financeiro (CONAF) da PUCPR.

Art. 32. O resultado final do processo seletivo objeto deste edital, com todos os classificados, estará disponível no *site* oficial da Universidade após o encerramento deste certame.

## CAPÍTULO VIII
## DA MATRÍCULA

Art. 33. As matrículas dos candidatos aprovados no presente processo seletivo, para ingresso no 1º semestre de 2024, deverão ser realizadas pela *internet*, no prazo e *site* informados no anexo IV deste edital.

Art. 34. Para a efetivação da matrícula, o candidato deverá efetuar o pagamento do boleto referente à primeira parcela da semestralidade do curso dentro dos períodos estabelecidos pela PUCPR neste edital e no *site* oficial da Universidade, e apresentar, na forma de arquivos digitalizados, a documentação a seguir relacionada:

DocuSign Envelope ID: 53DD7925-6376-4899-83F0-142E7A836E1A



I - cédula de identidade com foto recente, expedida por repartição oficial brasileira– frente e verso na mesma folha. Não serão aceitos documentos de identidade que constem a condição "Não Alfabetizado";
II - certidão de nascimento ou casamento;
III - certidão de quitação eleitoral, se maior de 18 (dezoito) anos;
IV - comprovante de estar quite com as obrigações militares (alistamento militar ou certidão militar), se do sexo masculino e maior de 18 (dezoito) anos;
V - passaporte válido, se estrangeiro;
VI - visto de estudante concedido pela autoridade consular brasileira, se estrangeiro;
VII - registro nacional migratório – RNM válido, se estrangeiro;
VIII - cadastro de pessoa física (CPF) ou documento que contenha o número do CPF;
IX - carteira de identidade do responsável financeiro pelo contrato (somente para matrículas em que o estudante não é o responsável);
X - cadastro de pessoa física (CPF) do responsável financeiro pelo contrato (somente para matrículas em que o estudante não é o responsável);
XI - comprovante de escolaridade do Ensino Médio **–** histórico escolar do Ensino Médio, constando o certificado de conclusão do Ensino Médio ou diploma de curso profissionalizante de Ensino Médio, devidamente registrado na Secretaria de Estado da Educação. O candidato que cursou o Ensino Médio ou equivalente no exterior deve apresentar documento que comprove equivalência de curso emitido pelo órgão brasileiro competente;
XII - contrato de prestação de serviços educacionais assinado pelo contratante e responsável legal[1] e/ou financeiro[2] (quando aplicável);

§ 1° A entrega da documentação mencionada neste artigo deverá ser feita pela *internet* (*online*), conforme orientações contidas no *site* oficial da Universidade, no prazo previsto para matrícula, sendo o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas e pelo conteúdo dos arquivos anexados.

§ 2° A PUCPR não se responsabilizará por documentação não recebida por motivos de ordem técnica nos computadores, falhas de comunicação ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, ou ainda de ações de terceiros ou resultantes de caso fortuito ou de força maior que impeçam o envio da documentação.

§ 3° Caso o candidato não possua o comprovante de escolaridade do Ensino Médio no ato da matrícula, este deverá comprovar estar matriculado no último ano do Ensino Médio até o 2º semestre de 2023. Nesta hipótese, o candidato deverá apresentar o comprovante de escolaridade do Ensino Médio, nos termos deste artigo, em até 10 (dez) dias antes do início das aulas[3], ficando a matrícula condicionada a apresentação deste documento.

§ 4° Na hipótese de não entrega do comprovante de escolaridade do Ensino Médio no ato da matrícula, bem como da apresentação dos demais documentos requisitados neste edital, a PUCPR se reserva no direito de revogar o contrato de prestação de serviços educacionais e concluir pela não continuidade do curso, com a desconsideração das atividades acadêmicas desenvolvidas até então. Eventuais valores pagos a título de matrícula, mensalidade ou demais taxas não serão devolvidos.

§ 5° Caso o candidato estrangeiro não possua o RNM – Registro Nacional Migratório, em função dos prazos da Polícia Federal Brasileira para emissão, será aceito para a realização da matrícula, de forma provisória, o protocolo de solicitação com a data de validade do referido documento.

[1] Exigido quando o candidato possui menos de 18 (dezoito) anos na data da realização da matrícula.
[2] Exigido quando o candidato não é responsável pelo pagamento das mensalidades.
[3] Data prevista no Calendário Acadêmico da PUCPR. Disponível em: https://www.pucpr.br

DocuSign Envelope ID: 53DD7925-6376-4899-83F0-142E7A836E1A



Findado o prazo de validade do protocolo, a PUCPR poderá revogar o contrato de prestação de serviços educacionais, nos mesmos moldes e com as mesmas consequências do parágrafo anterior, caso o candidato não apresente o Registro Nacional Migratório definitivo neste período.

§ 6º Quando da efetivação da matrícula pelo *site* informado no anexo IV deste edital, o candidato e o responsável legal e/ou financeiro, quando aplicável, deverão efetuar o aceite eletrônico do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

§ 7° A PUCPR poderá, caso julgue necessário, solicitar no ato da matrícula a cópia da publicação em Diário Oficial da conclusão do Ensino Médio.

§ 8º O candidato somente terá sua matrícula deferida/oficializada após a análise da documentação apresentada.

§ 9° Os documentos fornecidos pelos candidatos para a PUCPR poderão ser posteriormente destruídos/inutilizados.

§ 10. O candidato, ao efetivar a sua matrícula nos termos deste edital, sujeitar-se-á ao sistema de matrícula vigente (matrícula por crédito, modular, seriado, etc.) à época do início do curso.

§ 11. O candidato que efetuar matrícula após o início do semestre letivo assumirá o ônus da ausência nos dias transcorridos.

§ 12. A matrícula aceita pela Universidade implica a concordância do estudante em respeitar e cumprir todas as normas do presente edital, legais, estatutárias, regimentais, acadêmicas, administrativas e disciplinares da Universidade, ora em vigor, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelos órgãos competentes e aquelas indicadas no contrato de prestação de serviços educacionais.

§ 13. O candidato, ao efetuar a matrícula, concorda em observar as normas, os protocolos e as recomendações de higiene e segurança dos locais de realização de atividades práticas, interna ou externamente à PUCPR.

§ 14. A PUCPR reserva-se o direito, em qualquer tempo, de cancelar a matrícula do estudante que apresentar irregularidade na documentação para o presente processo seletivo.

§ 15. O candidato assume total responsabilidade pelas informações e documentos juntados neste processo seletivo, tidos como verdadeiros e válidos, estando ciente de que eventual fraude, adulteração, falsificação ou não veracidade nas informações ou nos documentos fornecidos, verificada a qualquer tempo, implicará em cancelamento da matrícula, não havendo validade legal ou aproveitamento dos estudos realizados, nem devolução de quaisquer valores pagos à PUCPR, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.

§ 16. A critério da Instituição e a depender do curso/vaga, caso haja interesse do candidato, o início do curso poderá ser efetivado para período e/ou semestre seguinte da oferta inicial, desde que seja apresentado pelo candidato certificado de conclusão do Ensino Médio obtido pela via regular ou da suplência, com data de conclusão anterior ao início das aulas previstas no calendário acadêmico da PUCPR, devendo este ser referente ao processo seletivo em que obteve classificação para ingresso no curso.

§ 17. As solicitações de troca de curso e/ou turno deverão ser realizadas em até 5 (cinco) dias após o pagamento da taxa de matrícula, dentre os cursos ofertados neste edital, sendo o deferimento condicionado a existência de vagas disponíveis no curso e/ou turno pretendidos.

DocuSign Envelope ID: 53DD7925-6376-4899-83F0-142E7A836E1A



Art. 35. A PUCPR reserva-se o direito de cancelar a oferta das vagas para os cursos e/ou ênfases em que não houver estudantes matriculados que representem um mínimo de 70% (setenta por cento) do total das vagas ofertadas.

Parágrafo único. No caso do cancelamento da oferta de vagas, o candidato do curso cancelado será informado pela PUCPR e poderá fazer opção por outro curso deste edital que possua vagas remanescentes ou cancelar a sua matrícula, se assim o desejar, no prazo que for indicado.

## CAPÍTULO IX
## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. As provas serão mantidas e guardadas consoante critérios de temporalidade estabelecidos pelo Ministério da Educação (MEC).

Art. 37. De acordo com as normativas do Ministério da Educação e em conformidade com determinações sanitárias, na hipótese de vigência de normas de ordem pública dispondo neste sentido, os cursos ofertados no presente processo seletivo poderão ter, a critério da PUCPR, atividades acadêmicas mediadas por tecnologia de informação e comunicação.

Art. 38. Caso após todas as chamadas ainda houver vagas remanescentes, essas vagas poderão ser preenchidas:

I - por candidatos aprovados nos vestibulares da PUCPR realizados entre os anos de 2021 a 2023;
II - por outros processos seletivos da PUCPR e/ou formas de acesso institucionais;
III - por outro critério a ser definido pela Reitoria.

Art. 39. O candidato classificado e convocado em uma das listas já divulgadas e que não tenha confirmada a matrícula poderá se habilitar à nova convocação por meio do *site* **https://sigaonline.pucpr.br/**, no caso da existência de vagas remanescentes.

Art. 40. O candidato não convocado para o curso escolhido no presente processo seletivo poderá requerer, no *site* **https://sigaonline.pucpr.br/**, aproveitamento de sua aprovação em outros cursos do presente certame em que haja vagas remanescentes.

Parágrafo único. Caso haja número de requerimentos maior que o de vagas remanescentes, o aproveitamento dar-se-á de acordo com a ordem de classificação dos requerentes, levando-se em conta o escore no presente processo seletivo.

Art. 41. Havendo estrutura física e corpo docente disponível, a PUCPR, a seu critério e análise, poderá convocar candidatos classificados para novas vagas nos cursos em que possui autonomia, nos termos da legislação e demais normativas vigentes.

Art. 42. O planejamento, a execução e a coordenação de todos os trabalhos referentes ao presente processo seletivo são de exclusiva responsabilidade do Núcleo de Processos Seletivos designado para essa finalidade, não cabendo recurso contra suas decisões.

Parágrafo único. O Núcleo de Processos Seletivos reserva-se o direito de alterar o horário e/ou turno das provas, bem como as datas de sua realização, dando ampla divulgação nos meios de comunicação institucionais.

DocuSign Envelope ID: 53DD7925-6376-4899-83F0-142E7A836E1A



Art. 43. O Presidente do CONSUN, por intermédio da Reitoria, ou a quem esse delegar, resolverá os casos omissos deste edital, podendo, inclusive, modificar suas disposições para melhor adequá-lo ao fim a que se destina e, também, decidirá sobre casos excepcionais que venham a ocorrer durante o processo seletivo.

Art. 44. Informações adicionais e demais normas referentes ao presente processo seletivo serão divulgadas no *site* oficial da PUCPR e passam a integrar este edital, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este processo seletivo, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

Art. 45. Os resultados do presente processo seletivo só terão validade para os cursos, períodos e semestres de ingresso nele indicados, salvo disposições expressamente em contrário.

Art. 46. Os horários informados neste edital referem-se ao horário de Brasília/DF.

Art. 47. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DocuSigned by:
Rogério Renato Mateucci
B4B31C9F3C764B1...
Rogério Renato Mateucci
PRESIDENTE

DocuSign Envelope ID: 53DD7925-6376-4899-83F0-142E7A836E1A



## ANEXO I – VAGAS OFERTADAS

**PUCPR – Escola de Belas Artes – CÂMPUS CURITIBA**

| CURSO* | Grau | Ingresso no 1° Semestre/2024 | Turno Predominante | Duração (anos) |
|---|---|---|---|---|
| | | Vagas | | |
| Arquitetura e Urbanismo | Bacharelado | 108 | Manhã | **5** |
| Arquitetura e Urbanismo | Bacharelado | 36 | Noite | **5** |
| Artes Visuais | Bacharelado | 30 | Noite | **4** |
| Cinema e Audiovisual | Bacharelado | 42 | Manhã | **4** |
| Cinema e Audiovisual | Bacharelado | 24 | Noite | **4** |
| Comunicação Social – Publicidade e Propaganda | Bacharelado | 60 | Manhã | **4** |
| Comunicação Social – Publicidade e Propaganda | Bacharelado | 30 | Noite | **4** |
| *Design* | Bacharelado | 108 | Manhã | **4** |
| *Design* | Bacharelado | 36 | Noite | **4** |
| Jornalismo | Bacharelado | 42 | Manhã | **4** |
| Jornalismo | Bacharelado | 24 | Noite | **4** |
| Música – Produção Musical | Bacharelado | 42 | Noite | **3** |
| Relações Públicas | Bacharelado | 36 | Manhã | **4** |
| Relações Públicas | Bacharelado | 30 | Noite | **4** |
| Teatro | Bacharelado | 30 | Noite | **4** |
| **Total** | | **678** | | |

*A matriz curricular do curso poderá conter disciplinas e componentes curriculares com parte ou totalidade da sua carga horária na modalidade de educação a distância, observando o limite de 40% (quarenta por cento) da carga horária total do curso, conforme previsto na Portaria nº 2117, de 6 dezembro de 2019 do Ministério da Educação.

**PUCPR – Escola de Medicina e Ciências da Vida – CÂMPUS CURITIBA**

| CURSO* | Grau | Ingresso no 1º Semestre/2024 | Turno Predominante | Duração (anos) |
|---|---|---|---|---|
| | | Vagas | | |
| Agronomia | Bacharelado | 42 | Manhã | **4,5** |
| Agronomia | Bacharelado | 30 | Noite | **4,5** |
| Biotecnologia | Bacharelado | 36 | Manhã | **4** |
| Ciências Biológicas | Bacharelado | 36 | Manhã | **4** |
| Educação Física | Bach/Lic** | 72 | Manhã | **4** |
| Educação Física | Bach/Lic** | 72 | Noite | **4** |
| Enfermagem | Bacharelado | 36 | Manhã | **4** |
| Farmácia | Bacharelado | 36 | Manhã | **5** |
| Fisioterapia | Bacharelado | 36 | Manhã | **4** |
| Medicina Veterinária | Bacharelado | 72 | Manhã | **5** |
| Nutrição | Bacharelado | 42 | Manhã | **4** |
| Odontologia | Bacharelado | 48 | Integral | **4,5** |
| Psicologia | Bacharelado | 144 | Manhã | **5** |
| Psicologia | Bacharelado | 36 | Noite | **5** |
| Superior de Tecnologia em Gastronomia | Tecnológico | 36 | Manhã | **2** |
| Superior de Tecnologia em Gastronomia | Tecnológico | 30 | Noite | **2** |
| **Total** | | **804** | | |

*A matriz curricular do curso poderá conter disciplinas e componentes curriculares com parte ou totalidade da sua carga horária na modalidade de educação a distância, observando o limite de 40% (quarenta por cento) da carga horária total do curso, conforme previsto na Portaria nº 2117, de 6 dezembro de 2019 do Ministério da Educação.

**A oferta do Curso de Educação Física será realizada conforme a Resolução nº 06/2018, do Conselho Nacional de Educação, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Curso de Graduação em Educação Física.

DocuSign Envelope ID: 53DD7925-6376-4899-83F0-142E7A836E1A



**PUCPR – Escola de Direito – CÂMPUS CURITIBA**

| CURSO* | Grau | Ingresso no 1° Semestre/2024 Vagas | Turno Predominante | Duração (anos) |
|---|---|---|---|---|
| Direito | Bacharelado | 180 | Manhã | 5 |
| Direito | Bacharelado | 72 | Noite | 5 |
| **Total** | | **252** | | |

*A matriz curricular do curso poderá conter disciplinas e componentes curriculares com parte ou totalidade da sua carga horária na modalidade de educação a distância, observando o limite de 40% (quarenta por cento) da carga horária total do curso, conforme previsto na Portaria nº 2117, de 6 dezembro de 2019 do Ministério da Educação.

**PUCPR - Escola de Educação e Humanidades – CÂMPUS CURITIBA**

| CURSO* | Grau | Ingresso no 1° Semestre/2024 Vagas | Turno Predominante | Duração (anos) |
|---|---|---|---|---|
| Ciências Sociais | Bacharelado | 30 | Noite | 3 |
| Ciências Sociais | Licenciatura | 30 | Noite | 4 |
| Filosofia | Bacharelado | 36 | Manhã | 3 |
| Filosofia | Licenciatura | 36 | Manhã | 4 |
| Física | Licenciatura | 18 | Manhã | 4 |
| Física | Licenciatura | 15 | Noite | 4 |
| História | Bacharelado | 30 | Manhã | 3 |
| História | Bacharelado | 30 | Noite | 3 |
| História | Licenciatura | 72 | Manhã | 4 |
| História | Licenciatura | 72 | Noite | 4 |
| Letras Português-Inglês | Licenciatura | 30 | Manhã | 4 |
| Letras Português-Inglês | Licenciatura | 30 | Noite | 4 |
| Matemática | Licenciatura | 18 | Manhã | 4 |
| Matemática | Licenciatura | 15 | Noite | 4 |
| Pedagogia | Licenciatura | 60 | Manhã | 4 |
| Pedagogia | Licenciatura | 36 | Noite | 4 |
| Química | Licenciatura | 30 | Manhã | 4 |
| Química | Licenciatura | 30 | Noite | 4 |
| Serviço Social | Bacharelado | 30 | Noite | 4 |
| Teologia | Bacharelado | 36 | Noite | 4 |
| **Total** | | **684** | | |

*A matriz curricular do curso poderá conter disciplinas e componentes curriculares com parte ou totalidade da sua carga horária na modalidade de educação a distância, observando o limite de 40% (quarenta por cento) da carga horária total do curso, conforme previsto na Portaria nº 2117, de 6 dezembro de 2019 do Ministério da Educação.

**PUCPR – Escola de Negócios – CÂMPUS CURITIBA**

| CURSO* | Grau | Ingresso no 1° Semestre/2024 Vagas | Turno Predominante | Duração (anos) |
|---|---|---|---|---|
| Administração ** | Bacharelado | 144 | Manhã | 4 |
| Administração | Bacharelado | 72 | Noite | 4 |
| Ciências Contábeis** | Bacharelado | 36 | Manhã | 4 |
| Ciências Contábeis | Bacharelado | 36 | Noite | 4 |
| Ciências Econômicas ** | Bacharelado | 36 | Manhã | 4 |
| Ciências Econômicas | Bacharelado | 36 | Noite | 4 |
| Marketing** | Bacharelado | 36 | Manhã | 4 |
| Marketing | Bacharelado | 24 | Noite | 4 |
| Negócios Internacionais | Bacharelado | 18 | Manhã | 3 |
| Negócios Internacionais | Bacharelado | 15 | Noite | 3 |
| **Total** | | **453** | | |

DocuSign Envelope ID: 53DD7925-6376-4899-83F0-142E7A836E1A



*A matriz curricular do curso poderá conter disciplinas e componentes curriculares com parte ou totalidade da sua carga horária na modalidade de educação a distância, observando o limite de 40% (quarenta por cento) da carga horária total do curso, conforme previsto na Portaria nº 2117, de 6 dezembro de 2019 do Ministério da Educação.
** A aprovação em Programa Internacional está condicionada à aprovação no vestibular, regido por este edital, e em processo seletivo específico que será conduzido pela Escola de Negócios após a confirmação da matrícula pelo candidato aprovado no vestibular. Os candidatos não aprovados no processo seletivo específico permanecerão matriculados no curso regular.

**PUCPR – Escola Politécnica – CÂMPUS CURITIBA**

| CURSO* | Grau | Ingresso no 1° Semestre/2024 | Turno Predominante | Duração (anos) |
|---|---|---|---|---|
| | | Vagas | | |
| Arquitetura e Desenvolvimento de *Software*** | Bacharelado | 33 | Manhã | **4** |
| CiberSegurança | Bacharelado | 33 | Noite | **4** |
| Ciência da Computação** | Bacharelado | 84 | Manhã | **4** |
| Ciência da Computação | Bacharelado | 33 | Noite | **4** |
| Engenharia Biomédica*** | Bacharelado | 36 | Manhã | **5** |
| Engenharia Biomédica | Bacharelado | 30 | Noite | **5** |
| Engenharia Civil*** | Bacharelado | 72 | Manhã | **5** |
| Engenharia Civil | Bacharelado | 36 | Noite | **5** |
| Engenharia da Computação*** | Bacharelado | 48 | Manhã | **5** |
| Engenharia da Computação | Bacharelado | 36 | Noite | **5** |
| Engenharia de Controle e Automação*** | Bacharelado | 36 | Manhã | **5** |
| Engenharia de Controle e Automação | Bacharelado | 30 | Noite | **5** |
| Engenharia de Produção *** | Bacharelado | 72 | Manhã | **5** |
| Engenharia de Produção | Bacharelado | 36 | Noite | **5** |
| Engenharia de *Software*** | Bacharelado | 72 | Manhã | **4** |
| Engenharia de *Software* | Bacharelado | 30 | Noite | **4** |
| Engenharia Elétrica*** | Bacharelado | 36 | Manhã | **5** |
| Engenharia Elétrica | Bacharelado | 36 | Noite | **5** |
| Engenharia Mecânica *** | Bacharelado | 72 | Manhã | **5** |
| Engenharia Mecânica | Bacharelado | 36 | Noite | **5** |
| Engenharia Mecatrônica*** | Bacharelado | 36 | Manhã | **5** |
| Engenharia Mecatrônica | Bacharelado | 36 | Noite | **5** |
| Engenharia Química*** | Bacharelado | 36 | Manhã | **5** |
| Engenharia Química | Bacharelado | 36 | Noite | **5** |
| Jogos Digitais** | Bacharelado | 30 | Manhã | **4** |
| Sistemas de Informação | Bacharelado | 66 | Noite | **4** |
| Superior de Tecnologia em Jogos Digitais** | Tecnológico | 36 | Manhã | **3,5** |
| Superior de Tecnologia em Jogos Digitais | Tecnológico | 36 | Noite | **3,5** |
| **Total** | | **1209** | | |

*A matriz curricular do curso poderá conter disciplinas e componentes curriculares com parte ou totalidade da sua carga horária na modalidade de educação a distância, observando o limite de 40% (quarenta por cento) da carga horária total do curso, conforme previsto na Portaria nº 2117, de 6 dezembro de 2019 do Ministério da Educação.
**Se houver a oferta do curso, as disciplinas a partir do 5º período serão ofertadas no turno da noite, alterando-se, portanto, o turno predominante da manhã para a noite.
***Se houver a oferta do curso, as disciplinas a partir do 6º período serão ofertadas no turno da noite, alterando-se, portanto, o turno predominante da manhã para a noite.

DocuSign Envelope ID: 53DD7925-6376-4899-83F0-142E7A836E1A



**PUCPR – CÂMPUS LONDRINA**

| CURSO* | Grau | Ingresso no 1° Semestre/2024 | Turno Predominante | Duração (anos) |
|---|---|---|---|---|
| | | Vagas | | |
| Administração | Bacharelado | 72 | Manhã | **4** |
| Administração | Bacharelado | 30 | Noite | **4** |
| Direito | Bacharelado | 72 | Manhã | **5** |
| Direito | Bacharelado | 36 | Noite | **5** |
| Enfermagem | Bacharelado | 30 | Manhã | **4** |
| Engenharia de Produção | Bacharelado | 30 | Manhã | **5** |
| Engenharia de Produção | Bacharelado | 30 | Noite | **5** |
| Psicologia | Bacharelado | 60 | Manhã | **5** |
| Psicologia | Bacharelado | 30 | Noite | **5** |
| Teologia | Bacharelado | 36 | Manhã | **4** |
| **Total** | | **426** | | |

*A matriz curricular do curso poderá conter disciplinas e componentes curriculares com parte ou totalidade da sua carga horária na modalidade de educação a distância, observando o limite de 40% (quarenta por cento) da carga horária total do curso, conforme previsto na Portaria nº 2117, de 6 dezembro de 2019 do Ministério da Educação.

**PUCPR – CÂMPUS TOLEDO**

| CURSO* | Grau | Ingresso no 1° Semestre/2024 | Turno Predominante | Duração (anos) |
|---|---|---|---|---|
| | | Vagas | | |
| Administração | Bacharelado | 30 | Noite | **4** |
| Agronomia | Bacharelado | 36 | Manhã | **5** |
| Agronomia | Bacharelado | 36 | Noite | **5** |
| Ciências Contábeis | Bacharelado | 30 | Noite | **4** |
| Direito | Bacharelado | 30 | Manhã | **5** |
| Direito | Bacharelado | 30 | Noite | **5** |
| Engenharia de Produção | Bacharelado | 30 | Noite | **5** |
| Gestão Integrada de Agronegócios | Bacharelado | 30 | Noite | **3** |
| Medicina Veterinária | Bacharelado | 24 | Manhã | **5** |
| Medicina Veterinária | Bacharelado | 21 | Noite | **5** |
| Psicologia | Bacharelado | 30 | Manhã | **5** |
| Psicologia | Bacharelado | 36 | Noite | **5** |
| **Total** | | **363** | | |

*A matriz curricular do curso poderá conter disciplinas e componentes curriculares com parte ou totalidade da sua carga horária na modalidade de educação a distância, observando o limite de 40% (quarenta por cento) da carga horária total do curso, conforme previsto na Portaria nº 2117, de 6 dezembro de 2019 do Ministério da Educação.

DocuSign Envelope ID: 53DD7925-6376-4899-83F0-142E7A836E1A



**ANEXO II**
**Resoluções/Portarias de Autorização e Portaria de Reconhecimento e/ou Renovação**

| CURSO | Ato Regulatório | | Início de Funcio-namento | Reconhecimento e/ou Renovação | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Autorização | Data | | Decreto / Portaria | Data de Publicação DOU |
| **PUCPR - Escola de Belas Artes/CÂMPUS CURITIBA** | | | | | |
| Arquitetura e Urbanismo | | | 08.03.76 | Portaria 110 | 05.02.21 |
| Artes Visuais | Res. 281/2020-CONSUN | 16.10.20 | 22.02.21 | | |
| Cinema e Audiovisual (Bacharelado) | Res. 276/2020-CONSUN | 16.10.20 | 22.02.21 | | |
| Comunicação Social - Publicidade e Propaganda | | | 01.03.89 | Portaria 209 | 07.07.20 |
| *Design* | | | 22.02.18 | Portaria 1084 | 26.12.22 |
| Jornalismo | | | 01.03.88 | Portaria 209 | 07.07.20 |
| Música – Produção Musical (Bacharelado) | Res. 230/2019-CONSUN | 26.08.19 | 17.02.20 | | |
| Relações Públicas | | | 02.03.95 | Portaria 743 | 28.11.16 |
| Teatro | | | 22.02.10 | Portaria 676 | 17.10.18 |
| **PUCPR - Escola de Medicina e Ciências da Vida/CÂMPUS CURITIBA** | | | | | |
| Agronomia | | | 25.06.13 | Portaria 110 | 05.02.21 |
| Biotecnologia | | | 11.02.08 | Portaria 822 | 26.11.18 |
| Ciências Biológicas (Bacharelado) | | | 03.03.53 | Portaria 919 | 28.12.18 |
| Educação Física (Bacharelado) | | | 10.02.03 | Portaria 110 | 05.02.21 |
| Educação Física (Licenciatura) | | | 03.03.80 | Portaria 152 | 22.06.23 |
| Enfermagem | | | 16.07.54 | Portaria 948 | 31.08.21 |
| Farmácia | | | 15.03.87 | Portaria 110 | 05.02.21 |
| Fisioterapia | | | 03.03.80 | Portaria 110 | 05.02.21 |
| Medicina Veterinária | | | 04.02.13 | Portaria 110 | 05.02.21 |
| Nutrição | | | 23.02.99 | Portaria 110 | 05.02.21 |
| Odontologia | | | 01.03.77 | Portaria 110 | 05.02.21 |
| Psicologia | | | 03.03.69 | Portaria 209 | 07.07.20 |
| Superior de Tecnologia em Gastronomia | | | 11.02.08 | Portaria 209 | 07.07.20 |
| **PUCPR - Escola de Direito/CÂMPUS CURITIBA** | | | | | |
| Direito | | | 08.04.57 | Portaria 209 | 07.07.20 |
| **PUCPR - Escola de Educação e Humanidades/CÂMPUS CURITIBA** | | | | | |
| Ciências Sociais (Bacharelado) | Res.168/2020-CONSUN | 03.09.20 | 22.02.21 | | |
| Ciências Sociais (Licenciatura) | | | 06.02.12 | Portaria 152 | 22.06.23 |
| Filosofia (Licenciatura) | | | 03.03.53 | Portaria 919 | 28.12.18 |
| Filosofia (Bacharelado) | | | 20.02.17 | Portaria 152 | 22.06.23 |
| Física (Licenciatura) | | | 11.02.08 | Portaria 152 | 22.06.23 |
| História (Bacharelado) | Res. 169/2020-CONSUN | 03.09.20 | 22.02.21 | | |
| História (Licenciatura) | | | 11.02.08 | Portaria 152 | 22.06.23 |
| Letras Português-Inglês (Licenciatura) | | | 03.03.53 | Portaria 919 | 28.12.18 |
| Matemática (Licenciatura) | | | 03.03.53 | Portaria 919 | 28.12.18 |
| Pedagogia (Licenciatura) | | | 18.03.53 | Portaria 919 | 28.12.18 |
| Química (Licenciatura) | | | 11.02.08 | Portaria 152 | 22.06.23 |
| Serviço Social | | | 27.05.45 | Portaria 209 | 07.07.20 |
| Teologia (Bacharelado) | | | 22.02.10 | Portaria 209 | 07.07.20 |

DocuSign Envelope ID: 53DD7925-6376-4899-83F0-142E7A836E1A



| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **PUCPR - Escola de Negócios/CÂMPUS CURITIBA** | | | | | |
| Administração | | | 21.02.00 | Portaria 209 | 07.07.20 |
| Ciências Contábeis | | | 21.02.00 | Portaria 209 | 07.07.20 |
| Ciências Econômicas | | | 12.02.01 | Portaria 209 | 07.07.20 |
| Marketing | | | 02.02.09 | Portaria 195 | 14.05.13 |
| Negócios Internacionais | Res. 245/2021-CONSUN | 23.08.21 | 03.03.22 | | |
| **PUCPR - Escola Politécnica/CÂMPUS CURITIBA** | | | | | |
| Arquitetura e Desenvolvimento de *Software* | Res. 361/2023-CONSUN | 28.08.23 | | | |
| CiberSegurança | Res. 235/2019-CONSUN | 26.08.19 | 17.02.20 | | |
| Ciência da Computação | | | 20.02.84 | Portaria 919 | 28.12.18 |
| Engenharia Biomédica | | | 22.02.18 | Portaria 1084 | 26.12.22 |
| Engenharia Civil | | | 08.03.76 | Portaria 110 | 05.02.21 |
| Engenharia da Computação | | | 05.03.87 | Portaria 110 | 05.02.21 |
| Engenharia de Controle e Automação | | | 29.03.11 | Portaria 110 | 05.02.21 |
| Engenharia de Produção | | | 10.02.03 | Portaria 110 | 05.02.21 |
| Engenharia de Software | | | 22.02.18 | Portaria 103 | 02.05.23 |
| Engenharia Elétrica | | | 24.02.92 | Portaria 110 | 05.02.21 |
| Engenharia Mecânica | | | 01.03.93 | Portaria 110 | 05.02.21 |
| Engenharia Mecatrônica | | | 03.03.98 | Portaria 919 | 28.12.18 |
| Engenharia Química | | | 01.03.93 | Portaria 110 | 05.02.21 |
| Jogos Digitais (Bacharelado) | Res. 172/2020-CONSUN | 03.09.20 | 22.02.21 | | |
| Sistemas de Informação | | | 24.02.92 | Portaria 919 | 28.12.18 |
| Superior de Tecnologia em Jogos Digitais | | | 22.02.10 | Portaria 566 | 21.08.18 |
| **PUCPR - CÂMPUS LONDRINA** | | | | | |
| Administração | Portaria 2.329 | 29.10.01 | 18.02.02 | Portaria 209 | 07.07.20 |
| Direito | Portaria 2.329 | 29.10.01 | 18.02.02 | Portaria 209 | 07.07.20 |
| Enfermagem | Portaria 1323 | 29.11.21 | | | |
| Engenharia de Produção | Res. 169/2005-CONSUN | 07.12.05 | 06.02.06 | Portaria 110 | 05.02.21 |
| Psicologia | Portaria 320 | 18.08.11 | 06.02.12 | Portaria 948 | 31.08.21 |
| Teologia | Res. 46/2004-CONSUN | 30.08.04 | 28.02.05 | Portaria 209 | 07.07.20 |
| **PUCPR - CÂMPUS TOLEDO** | | | | | |
| Administração | Portaria 3.944 | 31.12.02 | 10.02.03 | Portaria 209 | 07.07.20 |
| Agronomia | Res. 111/2004 -CONSUN | 17.12.04 | 14.02.05 | Portaria 110 | 05.02.21 |
| Ciências Contábeis | Res.138/2009 – CONSUN | 25.08.09 | 22.02.10 | Portaria 209 | 07.07.20 |
| Direito | Portaria 407 | 14.10.11 | 06.02.12 | Portaria 209 | 07.07.20 |
| Engenharia de Produção | Res.193/2006 –CONSUN | 14.12.06 | 10.02.07 | Portaria 948 | 31.08.21 |
| Gestão Integrada de Agronegócios | Res.265/2020 - CONSUN | 16.10.20 | 03.03.22 | | |
| Medicina Veterinária | Portaria 3.944 | 31.12.02 | 10.02.03 | Portaria 110 | 05.02.21 |
| Psicologia | Portaria 1.183 | 29.12.06 | 05.02.07 | Portaria 209 | 07.07.20 |

DocuSign Envelope ID: 53DD7925-6376-4899-83F0-142E7A836E1A



**ANEXO III**
**PROGRAMA DE OBRAS E DESCRIÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO**

## OBRAS LITERÁRIAS

- Anjo negro, de Nelson Rodrigues.
- Dentro da noite veloz, de Ferreira Gullar.
- Ponciá Vicêncio, de Conceição Evaristo.

## OBRAS DE FILOSOFIA

- Verdade e Política, de Hannah Arendt.
- A sociedade do cansaço, de Byung Chul-Han.
- Pactos emocionais: reflexões em torno da moral, da ética e da deontologia, de Michel Maffesoli.

## DESCRIÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO

A prova de redação do processo seletivo da PUCPR avalia a produção dos candidatos em relação ao conteúdo abordado e à organização de um texto dissertativo-argumentativo. Isso diz respeito à norma-padrão vigente, demonstração de conhecimento do formato do texto solicitado, leitura adequada da temática proposta e dos textos de apoio que a precedem, com interpretação e organização de dados, fatos, argumentos e opiniões.

As temáticas propostas são precedidas de uma coletânea de textos extraídos de fontes e gêneros diversos que apresentam fatos, dados, argumentos e opiniões. A coletânea NÃO apresenta a opinião da banca examinadora, pois trata-se de textos diversificados, disponíveis em suportes também variados, como jornais, revistas, livros e meio eletrônico.

A prova de redação deste processo seletivo consiste em UMA proposta de texto dissertativo-argumentativo a ser desenvolvida de acordo com as instruções deste edital. O texto definitivo deve ser escrito com caneta esferográfica azul ou preta, apresentando letra legível (de fôrma ou cursiva), obedecendo às normas ortográficas em vigor.

DocuSign Envelope ID: 53DD7925-6376-4899-83F0-142E7A836E1A



**ANEXO IV**

**QUADRO DE INFORMAÇÕES**

| Evento | Datas | *Sitele-mail* |
|---|---|---|
| **INSCRIÇÕES** | | |
| Publicação do edital | 01/09/2023 | https://www.pucpr.br |
| Período e *site* para as inscrições e pagamento da taxa de inscrição | 01/09 a 18/10/2023 | |
| Período e *site* para confirmação do registro do pagamento da taxa de inscrição | Até 2 (dois) dias a contar do pagamento da inscrição | |
| Período e *site* para envio de laudo médico para atendimento especial | 18/10/2023 | |
| Data de divulgação do resultado de atendimento especial | 19/10/2023 | |
| Período e *site* para apresentação de documento de identificação especial para realização das provas | 18/10/2023 | |
| Data e *site* de divulgação do ensalamento | 25/10/2023 | |
| **PROVAS** | | |
| Data das provas (objetiva e redação) | **29/10/2023** | https://www.pucpr.br |
| Horário das provas (objetiva e redação) – 4 (quatro) horas | **13:00 às 17:00** | |
| Data e *site* de publicação do gabarito provisório da prova | 29/10/2023 | |
| Período para recurso de questões e/ou gabarito | 30/10/2023 | |
| **RESULTADO** | | |
| Data e *site* do resultado de candidatos aprovados na 1ª chamada | 21/11/2023 | https://www.pucpr.br |
| Data e *site* do resultado de candidatos aprovados em chamada(s) subsequente(s) | A partir de 28/11/2023 | |
| **MATRÍCULA** | | |
| Período e *site* para matrícula dos candidatos aprovados na 1ª chamada | 21 a 24/11/2023 | https://www.pucpr.br |
| Data final para pagamento de candidatos aprovados na 1ª chamada | 24/11/2023 | |
| Período e *site* para matrícula dos candidatos aprovados na(s) chamada(s) subsequente(s) | A partir de 28/11/2023 | |
| Data final para pagamento de candidatos aprovados na(s) chamada(s) subsequente(s) | Até 2 (dois) dias a contar da divulgação da chamada. | |

DocuSign Envelope ID: 53DD7925-6376-4899-83F0-142E7A836E1A



**ANEXO V**
**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

| | |
|---|---|
| **Número de inscrição:** | |
| **Nome do(a) candidato(a):** | |
| **Curso:** | |
| **Marque o Tipo de Prova:** | ☐ 01 – Branca ☐ 02 - Amarela |
| **Disciplina:** | |
| **Número da Questão:** | |
| **RECURSO** | |
| | |